



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 08 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

“Desafeta parte de área que especifica, de uso comum do povo, para bem de uso dominical e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Guanhanes – MG, por seus legítimos representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada parte da área institucional de uso comum do povo situada no Bairro das Nações em área de uso dominical, medindo: 121,00m (cento e vinte e um metros) de largura na frente; por 121,57 m (cento e vinte e um metros e cinquenta e sete centímetros) de largura pelos fundos; 20,29 (vinte metros e vinte nove centímetros) de comprimento lateralmente pelo lado direito; por 17,00 m (dezesete metros) de comprimento lateralmente pelo lado esquerdo; dividindo: pela frente com a referida Rua Argentina; pelos fundos com Área Non Aedificand; pelo lado direito com Área institucional; e pelo lado esquerdo com Rua Equador; perfazendo assim uma área superficial de 1965,20 m² (um mil, novecentos e sessenta e cinco metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica aprovado ainda desdobramento desta área em onze lotes sendo:

Lote 01 – medindo 192,23 m²;

Lote 02 – medindo 168,70 m²

Lote 03 - medindo 149,51 m²;

Lote 04 – medindo 162,36 m²;

Lote 05 – medindo 181,67 m²;

Lote 06 – medindo 166,14 m²;

Lote 07 – medindo 179,55 m²

Lote 08 – medindo 192,96 m²;

Lote 09 – medindo 203,04 m²

Lote 10 – medindo 183,12 m²

Lote 11 – medindo 185,92 m²

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27

Laír Martins Brito Junior
Procurador Geral



Prefeitura Municipal de Guanahães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paragrafo único: Fazem parte integrante desta Lei: memorial descritivo, certidão de inteiro teor do cartório de registro de imóveis e croqui da área.

Art. 3º - Os lotes ora aprovados deverão atender ao **“PROGRAMA MORAR MELHOR”** criado pela Lei 2.632 de 26 de Junho de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Guanahães/MG 17 de março de 2015..

GERALDO JOSÉ PEREIRA

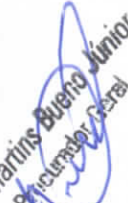
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado a Lei,
() o Decreto, () a Portaria, número
08 na integra, afixando a/o
no quadro de avisos da Prefeitura no
dia 17/03/14.

Ass.: 

Mat.. 071


Lair Martins Bueno Júnior
Prefeito Municipal